



LEI MUNICIPAL Nº 1702/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Alterar a Lei Municipal nº 1692/2017 que Autoriza a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Colégio Ethos Ltda – ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

O Prefeito Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1692/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Acaraú autorizado a doar ao **COLÉGIO ETHOS LTDA - ME**, organização educacional escrita inscrita no CNPJ sob o nº **00.421.603/0001-67** com sede na Avenida Doutor Arimateia Monte e Silva, nº 585, Bairro Campos dos Velhos, Sobral, Ceará, CEP 62.030-230, o imóvel, pertencente ao patrimônio municipal, registrado junto ao Cartório de 2º Ofício da Comarca de Acaraú na Matrícula nº 4.348, Fls. 44, Livro nº 2-U, conforme abaixo discriminado:

“A área situada na sede do Município de Acaraú, descrita ao Sul com uma linha que vai do M1 (X=376558.19 Y=9680902.95) ao M2 (X=376401.05 Y=9680938.03) por onde mede 161,03m; limitando com a Av . Projetada 01. Ao Oeste com uma linha que vai do M2 (X=376401.05 Y=9680938.03) ao M3 (X=376412.41 Y=9680992.58) por onde mede 55,56m; limitando-se com Rua Projetada 01. Ao Norte com uma linha que vai do M3 (X=376412.41 Y=9680992.58) ao M4 (X=376570.15 Y=9680958.18) por onde mede 161,45m; limitando-se com Rua Projetada 02. Ao Leste com uma linha vai do M4 (X=376570.15 Y=9680958.18) ao M1 (X=376558.19



Governo Municipal de
Acaraú
Gabinete do Prefeito



Y=9680902.95) por onde mede 55,52m; limitando-se com Rua Projetada 03".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Acaraú - CE, aos 07 de Agosto de 2017.


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL